

29/03/2023, 14:00

SEI/TJPI - 4149004 - Acordo de Cooperação Técnica



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 22/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO PIAUÍ E A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PIAUÍ,
OBJETIVANDO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO
DAS SEMANAS DO PROGRAMA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, doravante denominado TJPI, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, situada na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64000-060, Teresina-PI, representada por seu Procurador Geral, **DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, situada na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro: Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI, representada por seu Defensor Geral, **DR. ERISVALDO MARQUES DOS REIS**, acordam celebrar o presente Acordo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a adoção de providências no sentido de realizar satisfatoriamente as Semanas do Programa Justiça pela Paz em Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao Tribunal de Justiça do Piauí:

2.1.1 Proporcionar estrutura logística e de pessoal adequadas para a realização das audiências concentradas, durante as Semanas Justiça pela Paz em Casa, bem como em mutirões de audiências extraordinários, necessários para atendimento a demandas específicas de alguma Comarca, visando a maior celeridade no julgamento de processos que envolvem as matérias violência doméstica e FEMINICÍDIO.

2.1.2 Mobilizar juízes para realizarem nas audiências concentradas durante a Semana, em Teresina e em Parnaíba, bem como mobilizar juízes das demais Comarcas para a realização de audiências concentradas nas mesma.

2.1.3 Organizar as pautas de audiência dos juízes que trabalharão durante as Semana;

2.1.4 Organizar reuniões de avaliação do objeto do acordo de cooperação;

2.1.5 Envio dos dados quantitativos das Semanas do Programa Justiça Pela Paz em Casa ao Conselho Nacional de Justiça, à Defensoria Pública do Estado do Piauí e à Procuradoria Geral de Justiça, após a realização de cada edição.

2.2 Compete à Procuradoria Geral de Justiça do Piauí:

2.2.1 Disponibilizar Promotores(as) de Justiça para auxiliarem nas audiências concentradas durante as edições do Programa, em Teresina e no interior do Estado quando necessário, bem como mobilizar Promotores(as) de Justiça para participação nas audiências concentradas em suas Comarcas.

2.2.2 Envio de Relatório avaliativo da ação ao Tribunal de Justiça do Piauí.

2.3 Compete à Defensoria Geral de Justiça do Piauí:

2.3.1 Disponibilizar Defensores(as) Públicos(as) para auxiliarem nas audiências concentradas durante as edições do Programa, em Teresina e no interior do Estado quando necessário, bem como mobilizar Defensores(as) Públicos(as) para participação nas audiências concentradas em suas Comarcas.

2.3.2 Envio de Relatório avaliativo da ação ao Tribunal de Justiça do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

4.1 O único participante a fornecer bens para a execução do presente Acordo de Cooperação será o Tribunal de Justiça do Piauí, em suas próprias dependências

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado, através de Termo Aditivo, desde que não haja modificação do OBJETO aprovado.

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4781306&infra_sistem... 1/2

29/03/2023, 14:00

SEI/TJPI - 4149004 - Acordo de Cooperação Técnica

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o inadimplemento de qualquer disposição pactuada;

6.2 A rescisão unilateral se dará mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.3 Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda a possibilidade de promover a rescisão antecipada do presente Acordo;

6.4 Eventual denúncia ou rescisão deste Acordo não prejudicará a execução dos serviços objetos dos Acordos Específicos já iniciados, os quais manterão seu curso normal até o final do respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O Tribunal de Justiça providenciará a publicação deste Acordo, em extrato, no Diário de Justiça do Estado, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimentos entre as Partes, por meio de correspondência, de forma expressa, vedada a solução tácita.

CLÁUSULA NONA - PLANO DE TRABALHO

9.1 A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Os convenientes indicarão representantes para acompanhar a realização das audiências concentradas durante as Semanas Justiça pela Paz em Casa e se comunicarão frequentemente para a fiel observância das disposições deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Os convenientes elegem os foros das Comarcas de Teresina para dirimir toda e qualquer demanda decorrente de sua execução.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Teresina/PI, 29 de março de 2023.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Promotor de Justiça, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí

Defensor Público, Dr. ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Erisvaldo Marques dos Reis, Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 29/03/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4149004** e o código CRC **D3416150**.

https://sei.tpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4781306&infra_sistem... 2/2



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 29/03/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://seimppimp.br/sei/controlador_externo.php?](https://seimppimp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seimppimp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0448234 e o código CRC **C1600BB3**.